

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.917, DE 6 DE JULHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, incisos II e III, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031965/2013-33, e

CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XXIX, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e com fulcro no Parecer nº 00998/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BRAZLANDIA - ARCOBRAZ, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasília, Distrito Federal, por meio da Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2010, para executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 2º Aplicar, ainda, a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.655,45 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em razão da prática de infrações capituladas no art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, calculada com base na Portaria nº 562, de 22 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.765-SEL, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017680/2018-59, resolve:

Art. 1º Consignar ao Senado Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, o canal 20D (vinte - digital), classe A, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.005, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Alteração de razão social em Portaria MCTIC que reconhece produto como bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e tendo em vista o contido no Processo MCTIC nº 01250.035837/2018-28, de 27 de junho de 2018, e

Considerando que a empresa Linear Equipamentos e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 72.853.039/0001-62, é titular de Portaria MCTIC, abaixo relacionada, que reconhece que produto e modelo nela descritos por ela desenvolvidos atendem a condição de bens de informática e automação desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006;

Considerando que a empresa Linear Equipamentos e Serviços Ltda. - EPP alterou sua denominação social para Linear Equipamentos e Serviços Eireli, mantido o CNPJ nº 72.853.039/0001-62, sem que tal alteração tenha acarretado solução de continuidade da sociedade, ou quaisquer alterações nos seus direitos e obrigações sociais, conforme consta de documentação juntada ao processo acima referido, já devidamente registrada nos órgãos próprios, resolve:

Art. 1º Fica alterada na Portaria abaixo relacionada a denominação social de Linear Equipamentos e Serviços Ltda. - EPP para Linear Equipamentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 72.853.039/0001-62:

Portaria MCTIC	Data	Publicação no D.O.U.
5.131	01/09/2017	13/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa Linear Equipamentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 72.853.039/0001-62, em decorrência da alteração social, desde a data em que esta se operou.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.007, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.025908/2017-01, de 5 de maio de 2017, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Companytec - Automação e Controle Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.041.647/0001-85, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Roteador para rede de comunicação sem fio.
Modelos: SWC01 CPU; PWN01 REPETIDOR WIRELESS; PWN01 SERVIDOR WIRELESS.

Produto 2: Leitor de cartão de dispositivo com identificação por rádio frequência (RFID), podendo conter fonte de alimentação e interface de comunicação em rede sem fio.
Modelo: SWC01 CPU MASTER.

Produto 3: Leitor de cartão com dispositivo de identificação por rádio frequência (RFID); podendo conter fonte de alimentação e interface de comunicação em rede por fio.
Modelos: IDF05 SENSOR; IDF04 RS485; IDF04 LOOP; SENSOR IDF04.

Produto 4: Aparelho concentrador de dados para controle operacional e financeiro de bombas de combustíveis e dispensadores de GNV, baseado em técnica digital.
Modelos: CONCENTRADOR HORUSTECH LIQUIDO/IDF; CONCENTRADOR HORUSTECH GNV; CONCENTRADOR HORUSTECH LIQUIDO/IDF/SWC; CONCENTRADOR HORUSTECH LIQUIDO; CONCENTRADOR HORUSTECH GNV/IDF; CONCENTRADOR HORUSTECH GNV/IDF/SWC.

Produto 5: Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, interface de comunicação de dados em rede por fio, para aparelho concentrador de dados de bombas de combustíveis.
Modelos: PLACA INTERFACE ICOM HRS1777-PST/BR ISO24 LOOP_B; PLACA INTERFACE ICOM HRS1777-PST/BR ISO RS485_B; PLACA INTERFACE ICOM HRS1777-PST/BR ISO12 LOOP_B; PLACA INTERFACE ICOM HRS1777-PST/BR ISO LOOP_C.

Produto 6: Interface de comunicação com fonte de alimentação para equipamento de controle de bombas de combustíveis em rede sem fio.
Modelos: SWC01 FONTE LOOP LOW; SWC01 FONTE RS485; SWC01 FONTE LOOP HIGH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.009, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.031931/2017-27, de 31 de maio de 2017, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Pumatronix Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF

sob o nº 08.823.013/0001-72, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Lâmpada a diodo emissor de luz (LED), baseada em técnica digital, própria para aparelhos de identificação e contagem de veículos automotivos.
Modelo: ITSLUX.

Produto 2: Aparelho para captura e processamento de imagens, próprio para contagem de tráfego e identificação de veículos, baseado em técnica digital.

Modelos: ITSCAM; ITSCAM FF; ITSCAM FFDN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.010, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.065162/2017-61, de 23 de outubro de 2017, que o produto e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 80.590.045/0001-00, atende à condição de bem de informática e automação, desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Equipamento para leitura e validação de cartão inteligente ("smartcard"), para controle de acesso.

Modelos: SC40B; SC40D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.011, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.070533/2017-26, de 16 de novembro de 2017, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Autotrac Comércio e Telecomunicações S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 40.281.347/0001-74, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, conforme regulamentado pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, para fins do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010:

Produto 1: Terminal portátil para entrada e saída de dados para uso em veículos automotores (interface homem-máquina), baseado em técnica digital.
Modelo: Terminal Dual.

Produto 2: Computador de bordo para veículos automotores, baseado em técnica digital.
Modelo: OBC.

Produto 3: Aparelho emissor com receptor incorporado, de dados, para uso em veículos automotores, baseado em técnica digital.
Modelo: UCC.

Produto 4: Aparelho atuador para comando de cargas, embarcado em veículos automotivos, com comunicação em rede por fio com sistemas de rastreamento, baseado em técnica digital.
Modelo: Atuador Dual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB